



205
*

EDITAL DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019021302-SAUD - PM JAGUARETAMA

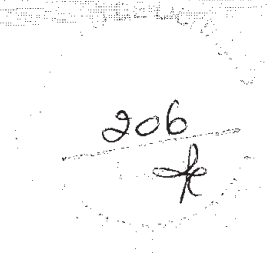
HORA 10:00H DIA 11/03/2019 HORAS LOCAL: RUA TRISTÃO GONÇALVES 185 - JAGUARETAMA CEARÁ

GLOSSÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA FONTE DE RECURSOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**
- 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"**
- 7. DO PROCEDIMENTO**
- 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 9. DA ADJUDICAÇÃO**
- 10. DA GARANTIA**
- 11. DOS PRAZOS**
- 12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 16. DAS SUBCONTRATAÇÕES**
- 17. DAS SANÇÕES**

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



18. DA RECISÃO

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

20.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

22. DO FORO

ANEXO A – PROJETO BÁSICO

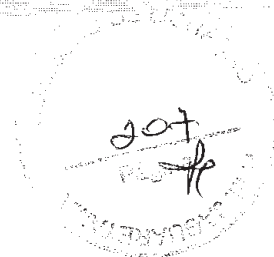
ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPOTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

ANEXO D – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019021302 - SECRETARIA DE SAÚDE- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇAS DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguarétama - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, hora e data adiante indicados neste edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada por preço global, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos em sessão pública marcada para o **dia 11 de Março de 2019 às 10h00mim**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, localizada à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, telefone **(88) 3576-1305**, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE;

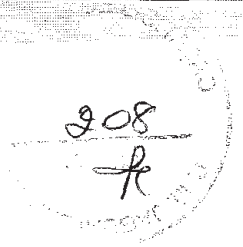
CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato;

FISCALIZAÇÃO: Preposto da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, devidamente credenciado para a realização da Fiscalização do Objeto desta Licitação;

CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA-CE.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇAS DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CEARÁ**, na sede do município de Jaguarétama – CE, conforme projeto básico, parte integrante deste processo:

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS será pago com recursos orçamentários oriundos do Convênio Fundo Nacional de Saúde - FUNASA Nº CV 0749/17, no valor estimado de R\$ 455.129,37 (quatrocentos e cinqüenta cinco mil, cento e vinte nove reais e trinta sete centavos), com a classificação funcional: Exercício 2019 Projeto 0606.164811001.1.027 Construção de Melhorias Habitacionais e Sanitárias - Rural, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2019 Projeto 0606.164821001.1.028 Construção de Melhorias Habitacionais e Sanitárias- Urbano, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS:

3.1.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura de Jaguarétama, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, **ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição de fornecedores disponível no site: (<http://www.jaguetama.ce.gov.br/>).**

3.1.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Representante designado pela licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



209

documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.1.2 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante

3.2- Restrições de participação:

3.2.1 – Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

3.2.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

3.2.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - o autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



210
*

responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3.2.6 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório, sendo a escolha dos mesmos no ato de credenciamento, caso isso não ocorra e a comissão verificar em outro momento serão ambas desclassificadas/inabilitadas.

3.3 DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1. As empresas consideradas microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendam se beneficiar nessa licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer dos envelopes, uma **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo ANEXO C.

3.3.2 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.3.3 Na forma do que dispõe o art. da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.3.3.1 – Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.

3.3.3.2- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.3.2. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Handwritten signature and stamp in the top right corner.

3.4.4 Será inabilitada a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade fiscal no prazo definido no subitem 3.3.3.2.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS.

4.1. A empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente.

4.2. Por credenciamento entende-se:

a) procuração acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, na qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.

b) documento que comprove a capacidade de representá-la, no caso do representante ser titular da empresa.

4.2.1. As procurações serão retidas pela comissão e juntadas ao processo de licitação.

4.2.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.

4.2.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.3 O credenciamento, documentação e propostas das empresas que acorrerem a este certame deverão ser apresentadas no dia, hora e local determinados neste Edital, datilografadas ou impressas eletronicamente em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, datadas, numeradas e deverão ser relacionados, na ordem estabelecida neste Edital de acordo com os itens pedidos e apresentados em pastas com assinatura identificada na última folha e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, colocados em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados da seguinte forma:

4.3.1 TOMADA DE PREÇOS Nº 2019021302-SAUD.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CREDENCIAL

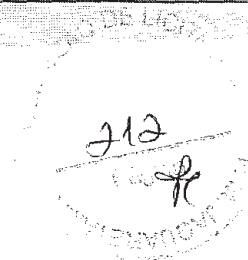
NOME DA LICITANTE

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

Handwritten signature in the bottom right corner.



4.3.2. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

TOMADA DE PREÇOS N.º 2019021302-SAUD

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

4.3.3. ENVELOPE “B”- PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

TOMADA DE PREÇOS N.º 2019021302-SAUD-SECRETARIA DE SAÚDE

ENVELOPE “B” – PROPOSTAS COMERCIAIS

NOME DA LICITANTE

4.4. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

Parágrafo único – caso deseje que a comissão autentique a documentação, deverá comparecer até o dia anterior ao recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e

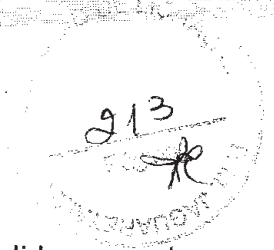
c) Rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



5.2 – DA HABILITAÇÃO

5.2.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

5.2.2. Relativa à habilitação jurídica

5.2.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da Assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

5.2.2.2. Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da Capacidade Técnica da CONTRATADA serão exigidos:

5.2.4.1 - Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

5.2.4.1.1 - Documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico de nível superior pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, por execução de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, reunindo as características relacionadas a seguir:

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



214
R

5.2.4.1.1.1 – ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8);

5.2.4.1.1.2 – MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014;

5.2.4.1.1.3 – TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_12/2015.

5.2.4.1.2. - A comprovação do vínculo do Responsável Técnico, deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

5.2.4.1.2.1 - Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

5.2.4.2 - Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

5.2.4.2.1 Documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

5.2.4.2.2. No mínimo, 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa **com firma do signatário reconhecida (ou identidade para comparação)** que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, que reúna(m) as características relacionadas a seguir:

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

R



215
R

5.2.4.2.2.1 – ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8);

5.2.4.2.2.2 – MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014;

5.2.4.2.2.3 – TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_12/2015.

5.2.4.3 - A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s), informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

5.2.4.4- Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.2.4.5- Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

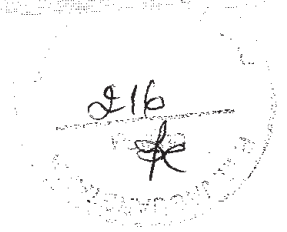
5.2.5.1. Que seja prestada garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação **R\$ 4.551,29 (quatro mil, quinhentos e cinquenta um reais e vinte nove centavos)**, recolhida junto a Tesouraria da Prefeitura. Mediante apresentação do comprovante de depósito em conta, que emitira o recibo específico e definitivo. O depósito que trata este tópico, deverá ser feito pelo participante, com identificação da pessoa jurídica depositante. **Obs: não serão aceitos depósitos em dinheiro ou cheque em envelopes em caixas eletrônicos.**

5.2.5.1.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

5.2.5.1.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

5.2.5.1.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.2.5.1.3.1. Beneficiário: Governo Municipal de Jaguaratama – CE

5.2.5.1.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019021302-SAUD.

5.2.5.1.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado

5.2.5.1.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias

5.2.5.1.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá trazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

5.2.5.1.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.4 do Edital.

5.2.5.1.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.2.5.1.7. A garantia da proposta poderá ser executada;

5.2.5.1.7.1. Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

5.2.5.1.7.2. Se o licitante não firmar o contrato;

5.2.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



217
de

5.2.5.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.2.5.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.2.5.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.2.5.2.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

5.2.5.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.2.5.3. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.2.6. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.2.6.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



218

[Handwritten signature]

5.2.6.2. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.

5.2.6.3 – Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

5.3. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

5.3.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Convite ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.3. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

5.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.3.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4.1. Da consulta, a critério do Presidente, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

5.5. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

6.1. As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:

6.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ;

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

[Handwritten signature]



219
R

6.1.3. Preço global, expressos em reais;

6.1.4. Assinatura do representante legal.

6.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

6.2.1. Orçamento(s) detalhado(s), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Service, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários a execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços;
- b) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- c) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU Tribunal de Contas da União;
- cl) Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços

6.3. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.4. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.4.1. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

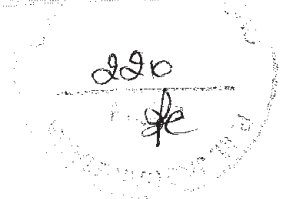
7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

7.1.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.

7.1.3. Os membros da COMISSÃO e 03 (três), escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes " A " – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e " B " - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

7.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109.

7.2. **Após o início da Sessão será dado o prazo de tolerância de 15 (quinze minutos)**, depois de transcorrido o prazo será encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados através de imprensa oficial.

7.5. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente TOMADA DE PREÇOS é exclusiva da equipe técnica da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica, Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS– ENVELOPE B

8.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, estabelecido no item 2.1 deste Edital;
- e) Preços globais inexeqüíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;

8.5. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.7- Verificada a igualdade no menor preço global em duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei n.º 123/2006;

8.7.1 – Nos termos do art. 44 da Lei 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por Microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao da proposta mais bem classificada.

8.7.2 – Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.3 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.7.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O Presidente convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
- b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.7.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



999

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

e) Na hipótese de ocorrer empate entre proponentes que não se enquadram nas categorias de empresas de pequeno porte e microempresas, adotar-se-á o sorteio como critério de desempate, respeitadas as disposições do art. 3º, Parágrafo 2º e art. 45, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. Apresentar em forma magnética sua **Proposta Comercial** completa.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no na Lei. 8666/93.

9.4. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo 05 (cinco) dias úteis, é facultada a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de GARANTIA, **no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato**, que será liberado somente após o término da vigência do Contrato ou, ainda, na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, a título de garantia; bloqueio que

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



não gera nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

10.1.3. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, substituir o bloqueio efetuado com base no item 10.1.2 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.1.4. O quanto disposto no item 10.1.1 deve ser observado também quando da reposição da garantia, sempre que a contratada for notificada para isso.

10.2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

10.2.1 A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, além da quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do Contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

10.3. A vigência da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.4. Após a execução do Contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

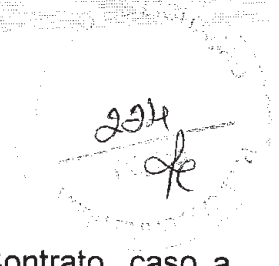
10.4.1 Caso a CONTRATADA não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviço para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

10.5. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada da declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



b) no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10.6. Independentemente da modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.6.1 Se apresentada na modalidade seguro-garantia, tal somente será aceita se a apólice contemplar todos os eventos indicados no item 18.6.

10.7 No caso de garantia prestada em dinheiro, devem ser observadas, para fins de depósito, as mesmas condições de pagamento constantes da cláusula vigésima deste Projeto Básico.

11. DOS PRAZOS

11.1 - O presente contrato vigorará até **29 de Setembro de 2020** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

11.2 – O prazo para conclusão da obra/serviços será de **06 (seis) meses** contados a partir do dia da emissão da ordem de serviços;

11.3 – Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorra a circunstância apontada no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a IV, da Lei de Licitações vigente.

11.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

11.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Sr. Secretario de SECRETARIA DE SAÚDE de JAGUARETAMA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela PREFEITURA

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



295

MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12 – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços são firmes e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

12.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

12.3 - A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1– O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a efetuação de cada medição atestada pelo setor competente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e recibo correspondente.

13.2 – No caso da não aceitação da medição realizada, a Contratante por meio de seu representante, devolverá à Contratada para retificação, ficando o pagamento para ser efetivado após a reapresentação.

13.3 – A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) **Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;**
- b) **Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;**
- c) **Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.**
- d) **Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinados pela Fiscalização do Contrato;**
- e) **Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.**

13.4 – A CONTRATADA deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/serviços/frente de serviço,

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



226
f

indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

13.5 – O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

13.6 – Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

13.7 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

f



227
R

MUNICIPAL DE JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA;

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

15 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROJETO BÁSICO;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica”

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

R



228
/

correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura de Jaguaratama, sob pena de retardar o processo de pagamento;

- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

16 - DAS SUBCONTRATAÇÕES

16.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

16.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

16.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

17.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

17.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

17.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



229
H

17.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

17.4. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

18 - DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

19.0 – DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

19.1 – Provisoriamente, pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

19.2 – **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

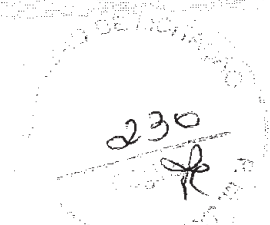
19.3 – O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra/serviços no CREA e no INSS.

20.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



a) “prática corrupta”:

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”:

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”:

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

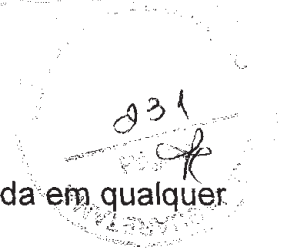
21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, durante o período das 08h00mim às 12h00mim e das 13h30mim as 17h30mim. O Edital e projeto básico, poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, Setor de Licitações ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e site do município www.Jaguaretama.ce.gov.br.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidas, por escrito, diretamente à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (0XX88) 3576.13.05.

22.0 DO FORO

22.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Jaguaretama – Ceará, 20 de Fevereiro de 2019

Francisco Jean Barreto de Oliveira
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



ANEXO B

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. _____.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E
_____, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de JAGUARETAMA, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na _____ JAGUARETAMA, Ceará, inscrita no **CNPJ (MF) sob o Nº.** _____, e **C.G.F. nº.** _____, neste ato representado por seu Titular, **Sr.** _____, portador do **CPF** _____, **RG** _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo seu sócio-gerente _____, portador do CPF n. _____, RG nº. _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a **TOMADA DE PREÇOS nº. 2019021302-SAUD**, devidamente homologado pelo (a) Secretário (a) Saúde, Sr (a) _____ e a proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇAS DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CEARÁ**, conforme projeto básico, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ (_____).

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



298
JK

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável, conforme Lei que instituiu o Plano Real.

4.2 O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

4.3 - A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O presente contrato vigorará até **29 de Setembro de 2020** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

5.2 - O prazo para conclusão da obra/serviços será de **06 (seis) meses** contados a partir do dia da emissão da ordem de serviços;

5.3 - Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorra a circunstância apontada no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a IV, da Lei de Licitações vigente.

5.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

5.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Sr(a). Secretario(a) de SAÚDE de JAGUARETAMA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

5.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - As medições dos serviços contratados deverão ser elaboradas pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



- 7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2 - Indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços;
- 7.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente, mediante as medições fornecidas e devidamente comprovadas pelo setor competente.
- 7.5 - Caberá à Contratante ou servidor (a) por este designado (a), a fiscalização do objeto contratado, cabendo-lhe zelar pelo fiel cumprimento do mesmo, bem como solucionar quaisquer contratemplos que porventura venham existir, ou ainda sugerir a aplicação de penalidades, se for o caso.
- 7.6 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos projetos e especificações. Caso as alterações e modificações impliquem em aumento ou diminuição dos serviços, o valor para efeito de acréscimo no pagamento ou abatimento será apurado com base no valor ofertado na proposta.

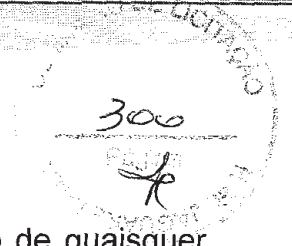
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO,

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA;

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

8.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com PROJETO BÁSICO;

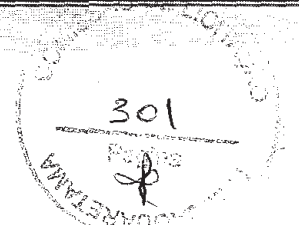
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) dispor de instalações a serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do contrato, na área urbana deste município.

CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

9.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

9.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1– O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a efetuação de cada medição atestada pelo setor competente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e recibo correspondente.

10.2 – No caso da não aceitação da medição realizada, a Contratante por meio de seu representante, devolverá à Contratada para retificação, ficando o pagamento para ser efetivado após a reapresentação.

10.3 – A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinados pela Fiscalização do Contrato;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.

10.4 – A CONTRATADA deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/serviços/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

10.5 – O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

10.6 – Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

10.7 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2019 Projeto 0606.164811001.1.027 Construção de Melhorias Habitacionais e Sanitárias - Rural, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, exercício 2019 Projeto 0606.164821001.1.028 Construção de Melhorias Habitacionais e Sanitárias - Urbano, classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, com convênio Fundo Nacional de Saúde - FUNASA Nº CV 0749/17.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recursos nos prazos e condições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a CPL, protocolados, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal;

12.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

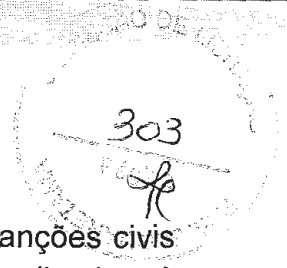
13.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

13.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

13.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



13.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e
- c) Rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

13.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA (CE), ___ de _____ de _____.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



CONTRATANTE

CONTRATADA

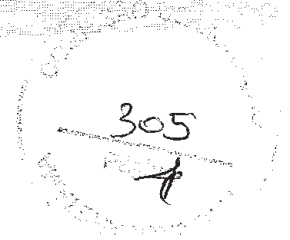
Testemunhas:

01. _____

02. _____

www.jaguaratama.ce.gov.br

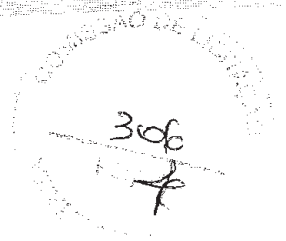
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



ANEXO C – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)



ANEXO D- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao Município de Jaguaratama – CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019021302-SAUD

Prezado Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.^a a nossa proposta para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇAS DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CEARÁ**, conforme especificações do projeto, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaratama - CE, pelo VALOR DE R\$ (_____), conforme planilha orçamentária anexa.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para _____ esse fim o Senhor _____, (função/cargo) _____, portador da cédula de identidade RG Nº _____ expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal dessa empresa.

Informamos que o nosso BDI é de _____% (_____ por cento).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ/MF Nº: _____

ENDEREÇO: _____

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



307
[Handwritten signature]
[Circular stamp]

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TOTAL	

Declaramos nossa inteira submissão a todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo edital e seus anexos de que trata a presente proposta, que observamos integralmente.

_____ em _____ 2019

Representante legal da empresa

Responsável Técnico da empresa

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarietama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce, em 15 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO OLIRIO PERREIRA PINHEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2019

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
01	Valor pago correspondente a 01(uma) diária destinada ao vereador Francisco Geosanam Saldanha Leitão, com a finalidade de deslocar-se à Sede deste município, conforme portaria nº. 022/2019.	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 100,00(Cem Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria nº 022/2019, do Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão**, ocupante do cargo de **vereador**.

Jaguaretama - Ce, 15 de fevereiro de 2019.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama – CE, 15 de fevereiro de 2019.

Vereador

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:DDC28902

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO 201902130

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2019021302-SAUD, Objeto: Implantação de melhorias habitacionais para o controle da doenças de chagas no município de Jaguaretama - Ceará, conforme especificações do projeto básico, a comissão de licitação comunica aos interessados que sessão da licitação será dia **11/03/2019 às 10h:00min**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 20 de Fevereiro de 2019,

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:B4E2E9A6

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº183/GP/2019

PORTARIA Nº183/GP/2019

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA, DA E.E.F. ANTONIO LEITE DE ARAUJO – TIPO - E, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA SILLVANY DOS SANTOS**, CPF: 679.298.693-34, para ocupar o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, DA E.E.F. ANTONIO LEITE DE ARAUJO – TIPO - E, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**.

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de fevereiro de 2019;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E2E50320

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº184/GP/2019

PORTARIA Nº184/GP/2019

NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA, DA E.E.F. ANTONIO LEITE DE ARAUJO LIMA – TIPO - E, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CICERA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 016.508.683-16, para ocupar o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA, DA E.E.F. ANTONIO LEITE DE ARAUJO LIMA – TIPO - E, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**.

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de fevereiro de 2019;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:64F14AA8



POLÍTICA

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Abertura da Proposta - Tomada de Preços Nº 2019.01.16.001. A Comissão Permanente de Licitação torna público que o ato de abertura da proposta de licitação supracitada, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão de recursos humanos e departamento pessoal, junto à Câmara Municipal de Fortaleza, será no dia 22 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas, na Sala de sessões de Licitação, situada à Av. Cangaíba Danilo Valério, nº 481, Altos - Centro - Fortaleza-CE. **Andréia Alves de Lima - Presidente da CPL.**

354152234

Prefeitura Municipal de Bomador Pompeu - Pregão Presencial Nº 01/2022/2019 - SRP. O Pregão será público para contratação dos interessados que, no presente dia 17/02/2019 às 10h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco Franco Coimbra, nº 1, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto é a aquisição de água mineralizada de 20 litros, Gás liquefeito de petróleo - GPL e Vasilhamas com capacidade para 1,5 litro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bomador Pompeu, o qual se encontra disponível no endereço acima no link: www.diariodordordeste.com.br em 17/02/2019 às 10h, no endereço acima no link: www.diariodordordeste.com.br

354152233

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2082.01/2019 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMADA PÚBLICA Nº 2082.01/2019 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOZER A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - CE, com fundamentação legal na Lei nº 11.947, de 17/08/2013 e Lei nº 9.686/93. Os documentos deverão ser entregues até as 09:00hs do dia 19 de março de 2019, na Sede da Comissão de Licitação. Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. São João, nº 75, centro, SANTANA DO ACARAÚ-CE, no horário de 08h00min às 12h00min, Antônio Eudes de Lima Filho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

354152270

Associação dos

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Fortaleza - Aviso de Abertura da Proposta - Tomada de Preços Nº 2019.01.16.001. A Comissão Permanente de Licitação torna público que o ato de abertura da proposta de licitação supracitada, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão de recursos humanos e departamento pessoal, junto à Câmara Municipal de Fortaleza, será no dia 22 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas, na Sala de sessões de Licitação, situada à Av. Cangaíba Danilo Valério, nº 481, Altos - Centro - Fortaleza-CE. **Andréia Alves de Lima - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2019.02.29.1. A Prefeitura Municipal de Farias Brito-CE, torna público, que será realizado Cartão de Licitação na modalidade Pregão Presencial, Objeto: Aquisição de materiais de limpeza hospitalar e esportivos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito - HGSFB, Secretária de Cultura, Esporte e Juventude e Secretária de Educação do Município de Farias Brito-CE. Data de abertura da licitação: 11 de março de 2019, às 09:00 horas. Informações: (33) 3514-1399 - Farias Brito/CE, 20 de Fevereiro de 2019, Lucilassian Calixto da Silva Alves - Pregoeira CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guarimirim - Aviso de Credenciamento - Credenciamento Nº 001/2019-PC. A Prefeitura Municipal de Guarimirim/CE, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 21 de fevereiro a 20 de Dezembro de 2019, estará recebendo os documentos de Credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos e culturais visando a realização de programação em equipamentos e espaços públicos de interesse da Secretaria de Cultura do Município de Guarimirim, tudo conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao Edital. Informação: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - Guarimirim/CE - CEP: 62.766-009 no horário de 8h às 12h. **Francisco Alison Pereira dos Santos - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia. A Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, torna público, que fará realizar Chamada Pública Nº PMH-150219-C-PAF01. Objeto: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar de Reta Pública Municipal de Ensino do Município de Hidrolândia/CE. O recebimento da documentação para habilitação e o ato de abertura da licitação ocorrerá até as 13h00min do dia 14/03/2019 - Sessão Pública, a todos os projetos de habilitação e classificação dos projetos de venda: 08h30m do dia 15/03/2019 - Local: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Luiz Carneiro Sobrinho, 840, Centro, CEP: 82.270-000 Hidrolândia-CE. O Edital e Anexo se encontram disponíveis no Sítio de Licitações em dias de expediente normal, das 07h30min às 13h00min, e no endereço eletrônico: <http://municipios.ce.gov.br/licitacoes>. **Hidrolândia - CE, 20 de Fevereiro de 2019, Tarciso Rodrigues Martins - Secretário Municipal de Educação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia. A Secretária Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social da PMH torna público o Edital de Credenciamento Público nº PMH-150219-CRED11, referente ao Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação dos serviços nas categorias de nível médio e superior das áreas de Educador Social, Assistente Social e Psicólogo, Visitadoras, Supervisor(a) e Coordenador(a) do Programa Criança Feliz, Suporte Técnico, Instrutor de Dança, Arquivador, Digitador e Entregador do Cadastro Único, para atuar junto aos Programas de competência da Secretária Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social de Hidrolândia/CE. Os interessados poderão eleger a inscrição até o dia 07 de março de 2019, na sede da PMH, localizada na Av. Luiz Carneiro Sobrinho, 840, Bairro Centro, Hidrolândia, no horário compreendido entre 07:30 hs às 13:00 hs. O Edital e Anexo se encontram disponíveis no Sítio de Licitações em dias de expediente normal e no endereço eletrônico: <http://municipios.ce.gov.br/licitacoes>. **Hidrolândia - CE, 20 de Fevereiro de 2019, Raimundo Rodrigues de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2019021308-SAUD. Objeto: Implantação de melhorias habitacionais para o controle da dengue no Município de Jaguaratama - Ceará, conforme especificações do projeto básico, a Comissão de Licitação comunica aos interessados que sessão da licitação será dia 11/03/2019 às 10h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305, email: licitacoes@jaguaratama.ce.gov.br. **Jaguaratama-CE, 20 de Fevereiro de 2019, Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente-CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ilhéus do Cariri - Aviso de Licitação Nº 11

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Marco. A Câmara de Marco, torna público o Edital do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº 001/2019. Objeto: Fomento de investimentos destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Marco. Dot. Orçamentária: 01.01.031.0001.2.001. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência: 31.12.2019. Assinatura: 13.02.2019. Contratada: José Leorne Rios & Cia. Ltda. Valor: R\$ 18.320,00 (dezoito mil, trezentos e vinte reais). Assina p/Contratada: José Leorne Rios, Assina p/Contratante: Francisco Roberto Vasconcelos, Março/CE, 20 de fevereiro de 2019. A Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE

CAVJ - 07.566.920/0001-10

Torna público que repuserá a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Simplificada por Autoddeclaração - L.SAD, do Sistema de Abastecimento de Água com Simples Desinfecção, na Localidade do Distrito do Sítio Alegre, Zona Rural do Município de Morrinhos/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Convocação. A CPL da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, vem convocar os licitantes participantes e demais interessados para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da licitação de Preço Nº 001/2019/PP, que ocorrerá no dia 25/02/2019 às 13h00min. Objeto: Contratação dos serviços de agência de notícias e comunicação destinados aos diversos Secretarias do Município de Novo Oriente - CE. Novo Oriente - CE, 20 de fevereiro de 2019. **Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Edital da Chamada Pública nº 001/19-CP-FME. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto à Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE, recebimento de documentos de habilitação e projeto até o dia 13 de Março de 2019, às 09:00 horas. Informações: Contratação e projeto de venda até o dia 13 de Março de 2019, às 09:00 horas. Informações: telefone (85) 33.12-1088, ou através do site: www.oca.gov.br, da segunda a sexta das 08:00 às 14:00hs. **Ocara - CE, 20 de Fevereiro de 2019, Antonio Paz Romão - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Chamada Pública Nº 002/2019CP. O Município de Poranga - CE, através de seu Ordenador de Despesas Sr. Francisco Antônio Chaves Pereira torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública Nº 002/2019CP, que ocorrerá no dia 19 de Março de 2019 às 10:00 horas, os documentos para habilitação e projetos de venda para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da Rede de Escolas Municipais do Município de Poranga, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento na resolução (CD/FNDE Nº 38, de 16 de Julho de 2003, resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013, Resolução nº 04, de 02 de Abril de 2019 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009. **Francisco Antonio Chaves Pereira - Ordenador de Despesas.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato do Contrato nº 201902004.003 - Pregão Presencial Nº 9998.1/18. O Município de Poranga - Estado do Ceará, através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento torna público o Instrumento Contratual Nº 201902004.003 resultante do Pregão Presencial Nº 9998.1/18, cujo objeto registra de preços para eventos e futuras contratações de serviços de divulgação, oficiais e locação de equipamentos de sonorização, para atender as necessidades do Município de Poranga-CE. Contratada: E.C. Produções LTDA - ME. Inscrito no CNPJ Nº 17.746.954/0001-40. Valor do Contrato: R\$ 155.400,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais). Dotação Orçamentária: 0303.04.121.0032.2.0095; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Vigência do Contrato: Até 31 de Dezembro de 2019. Assina pelo Contratado: Ely Lennon Campos Maitô - Representante Legal; Assina pelo Contratante: Oswaldo Rocha Junior - Coordenador de Despesas. Data da Assinatura: 04 de Fevereiro de 2019. **Poranga - CE, 20 de Fevereiro de 2019, Oswaldo Rocha Junior - Ordenador de Despesas.**

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 08 de março de 2019, às 09:00 horas, ocorrerá abertura licitação na modalidade Pregão Presencial Nº SAAE-PP/19/19, cujo objeto é a locação de 01 (um) veículo tipo utilitário, capacidade mínima 1,6, a condicionado de preço individual ou global, para fazer a disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas. Cópia do Edital, Serviços e informações, poderão ser adquiridos no horário de 07:30 às 17:00 hrs. Av. 14 de Novembro, nº 544 - Edifício de Rua FV - Nova Russas - Nova Russas - Ceará - CEP: 63.100-000. **309**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.07.03/PE

O Pregoeiro Oficial do Município de Itapipoca, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 19.07.03/PE, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material para o funcionamento do matadouro público de Itapipoca, junto a Secretaria Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos, deste Município. Data de Cadastro das Propostas até o dia 07 de Março de 2019 às 10h00min; Abertura das Propostas no dia 08 de Março de 2019, das 15h00min às 18h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 11 de Março de 2019, a partir das 09h00min. Os horários referem-se ao horário de Brasília. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bl.org.br, e pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios, a partir da data desta publicação.

Itapipoca - CE, 19 de fevereiro de 2019
RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019-C

OBJETO: Contratação do artista "Felipe Araújo", para realização de show no período de Carnaval, no Município de Itarema-CE no dia 05 de março de 2019. CONTRATADA: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0701.13.392.0243.2.048.0000. ELEMENTO DE DESPESA Nº: 33.90.39.00. VALOR: R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais). DATA: 12 de fevereiro de 2019. PRAZO DE DURAÇÃO: 60 (Sessenta). ASSINA PELA CONTRATADA: Cristiane Paulino Camargo. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José de Vasconcelos.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019-C

OBJETO: Contratação do artista "Aviné Vinny", para realização de show no período de Carnaval, no Município de Itarema-CE, no dia 02 de março de 2019. CONTRATADA: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0701.13.392.0243.2.048.0000. ELEMENTO DE DESPESA Nº: 33.90.39.00. VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). DATA: 14 de fevereiro de 2019. PRAZO DE DURAÇÃO: 60 (Sessenta). ASSINA PELA CONTRATADA: Armando de Jesus Carneiro Fernandes. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José de Vasconcelos.

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2019-C. OBJETO: Contratação do artista "Felipão", para realização de show no período de Carnaval, no Município de Itarema-CE, no dia 04 de março de 2019. CONTRATADA: F PRODUÇÕES MÚSICAIS LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0701.13.392.0243.2.048.0000. ELEMENTO DE DESPESA Nº: 33.90.39.00. VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). DATA: 13 de fevereiro de 2019. PRAZO DE DURAÇÃO: 60 (Sessenta). ASSINA PELA CONTRATADA: Gervania da Silveira Moura. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José de Vasconcelos.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-C

OBJETO: Contratação da "Banda Forró Real", para realização de show no período de Carnaval, no Município de Itarema-CE, no dia 03 de março de 2019. CONTRATADA: FORRÓ REAL - REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0701.13.392.0243.2.048.0000. ELEMENTO DE DESPESA Nº: 33.90.39.00. VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). DATA: 15 de fevereiro de 2019. PRAZO DE DURAÇÃO: 60 (Sessenta). ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Rogério dos Santos Menezes. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José de Vasconcelos.

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2019-C. OBJETO: Contratação da "Banda Luís Marcelo e Gabriel", para realização de show no período de Carnaval, no Município de Itarema-CE, no dia 04 de março de 2019. CONTRATADA: LM&G PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0701.13.392.0243.2.048.0000. ELEMENTO DE DESPESA Nº: 33.90.39.00. VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). DATA: 15 de fevereiro de 2019. PRAZO DE DURAÇÃO: 60 (Sessenta). ASSINA PELA CONTRATADA: Jose Rufino da Silva Neto. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José de Vasconcelos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019021302-SAUD

Objeto: Implantação de melhorias habitacionais para o controle da doenças de chagas no Município de Jaguaretama - Ceará, conforme especificações do projeto básico, a Comissão de Licitação comunica aos interessados que sessão da licitação será dia 11/03/2019 às 10h:00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguetama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 20 de fevereiro de 2019.
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019-PP

Objeto: Contratação de estrutura e equipamentos especializados para prestar serviços de fisioterapia, hidroterapia, pilates, dança e alongamento, ofertadas às gestantes e idosos acompanhados pelo Programa NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 11/03/2019, às 08:30h. Local do edital e abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000. Informações: (88) 3418-1288.

Jaguaruana-CE, 20 de fevereiro de 2019.
PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA
Pela Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.02.18.01-SRP

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por Intermediário de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2019.02.18.01-SRP, tipo menor preço por lote, para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para aquisição de material de construção em geral para atender as necessidades do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, conforme Termo de Referência, com data de abertura em 08/03/2019, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE.

Jijoca de Jericoacoara-CE, 20 de fevereiro de 2019.
LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.0102-001SECSA
Repetição

O Município de Limoeiro do Norte/CE, através do seu Pregoeiro Oficial torna público aos interessados que após ser declarada a presente licitação como "deserta", cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica apta a prestar serviços de exames oftalmológicos, conforme especificações constantes do anexo I, Termo de Referência do edital. Comunica a prorrogação do certame, para o dia 11 de março de 2019, às 08h30min na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido no endereço da Comissão de Licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através dos site: www.tce.ce.gov.br (Portal de Licitações dos Municípios).

Limoeiro do Norte-CE, 20 de fevereiro de 2019.
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
Pela Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.2002-001SECSA

O Município de Limoeiro do Norte/CE, através do seu Pregoeiro Oficial torna público aos interessados que realizará Pregão Presencial, para contratação de pessoa jurídica apta a prestar serviços de exames radiológicos e exames laboratoriais, conforme especificações constantes do anexo I, Termo de Referência do edital. A licitação ocorrerá no dia 11 de março de 2019, às 10h30min na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido no endereço da Comissão de Licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através dos site: www.tce.ce.gov.br (Portal de Licitações dos Municípios).

Limoeiro do Norte-CE, 20 de fevereiro de 2019.
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
Pela Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2019.01.04.005

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapé, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapé/CE, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de proposta(s) de preços da Concorrência Pública Nº 2019.01.04.005, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de realização, produção e organização de diversos eventos festivos para atender às necessidades da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapé/CE, que se realizará no dia 22 de fevereiro de 2019 (22/02/2019), às 08:30hs.

Massapé-CE, 20 de fevereiro de 2019.
FRANCISCO PAULO RAVY LEITE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 / P.E

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta para cadastramento de propostas de preços a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico que será realizado no dia 07 de Março de 2019, às 09h30min, (horário de Brasília) no portal: <http://www.blmnetlicitacoes.com.br> conforme especificado no Edital Nº 001/2019 / P.E, com o seguinte objeto: Locação de Veículos Automotores destinados a Secretaria de Saúde do Município de Mulungu-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, Mulungu-CE, fone: 0.85-3328.1130, no horário de 07h30min às 11h30min e também no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Mulungu-CE, 20 de fevereiro de 2019.
SULAMITA DA SILVA DE ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/19-CP-FME

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE, recebimento de documentos de habilitação e projeto de venda até o dia 13 de Março de 2019, às 09:00 horas. Informações: fone (85) 3322-1088, ou através do site: www.tce.ce.gov.br, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00hs.

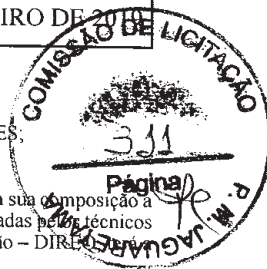
Ocara-CE, 20 de fevereiro de 2019.
ANTONIO PAZ ROMÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019/TP/GM

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 08 de Março de 2019, às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 001/2019/TP/GM, com o seguinte objeto: contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços advocatícios, para orientação e treinamento da Comissão Permanente de Licitação do Município, bem como assessoramento das fases internas e externas dos processos licitatórios nas modalidades, seja: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa, Inexigibilidade ou pregão sobre a estrita obediência a Lei





*A Diretoria Técnica - DITEC, denominar-se-á Diretoria de Operações - DIOPE, com a seguinte composição:

- 1.A Divisão de Custos do Sistema de Transporte - DICUST, será denominada Gerência de Custos - GECUST;
- 2.A Divisão de Planejamento - DIPLA, denominar-se-á Gerência de Desenvolvimento e Sustentabilidade - GEDES;
- 3.A Divisão de Monitoramento - DIMON, denominar-se-á Gerência de Monitoramento - GEMON;
- 4.A Divisão de Operações - DIOPE, denominar-se-á Gerência de Ação Regional - GEAREG.

*A Diretoria de Trânsito - DITRAN, denominar-se-á Diretoria de Regulação e Qualificação - DIREQ, não constando mais em sua composição a Divisão de Engenharia - DIENG e a Divisão de Educação para o Trânsito - DIET, tendo em vista que suas atribuições estão sendo realizadas pelos técnicos da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza, sendo assim, a Diretoria de Regulação e Qualificação - DIREQ, com a seguinte composição:

- 1.A Divisão de Cadastro - DICAD, será denominada Gerência de Controle de Permissões de Credenciamento - GECRED;
- 2.A Divisão de Fiscalização e Vistoria - DIFIS, oriunda da Diretoria Técnica, denominar-se-á Gerência de Fiscalização e Vistoria - GEFISC;
- 3.A Divisão de Treinamento de Operações do Transporte Público - DTTP, denominar-se-á Gerência de Qualificação Profissional - GEPROF;

*A Diretoria de Infraestrutura - DINFRA, denominar-se-á Diretoria de Desenvolvimento e Inovação - DIDES, e terá a seguinte composição:

- 1.A Divisão de Projetos - DIPRO, será denominada Gerência de Estudos e Projetos - GESPRO;
- 2.A Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC, oriunda dos órgãos de assessoramento da Presidência, denominar-se-á, Gerência de Tecnologia de Informação e Comunicação - GETIC.

f. Aprovar o processo de terceirização dos cargos comissionados, conforme estudo realizado pela SEPOG/SCSP/ETUFOR para regularização da situação quanto à contratação, apontada como irregular pelo Ministério Público do Trabalho, constantes da ação judicial trabalhista (Processo nº 0000913-12.2012.5.07.0011), com trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Os cargos que serão terceirizados continuarão em vigor até a conclusão do processo licitatório.

g. Aprovar, conforme abaixo, a tabela de Cargos em Comissão e a Tabela de Funções Gratificadas; a tabela de Cargos e de Funções Gratificadas, a tabela de Remuneração da Diretoria e a tabela de Gratificação em Exercício, vigentes, terão suas validades até a conclusão do processo licitatório de terceirização;

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO:

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO, QTD, SIMBOLOGIA, EMPREGO EM COMISSÃO;

PRESIDENTE, 1, P1, R\$ 12.611,00;

VICE PRESIDENTE, 1, P2, R\$ 11.650,00;

DIRETOR, 5, D1, R\$ 9.307,91;

PROCURADOR JURÍDICO, 1, PJ, R\$ 9.307,91;

ASSESSOR ESPECIAL, 2, AE, R\$ 6.690,00;

GERENTE, 19, GE, R\$ 5.388,39;

ASSESSOR TÉCNICO 1, 15, AT1, R\$ 4.490,33;

ASSESSOR TÉCNICO 2, 24, AT2, R\$ 3.203,48;

ASSESSOR TÉCNICO 3, 2, AT3, R\$ 2.738,03;

ASSESSOR ADM. 1,0, AA1, R\$ 2.738,03;

ASSESSOR ADM. 2, 21, AA2, R\$ 2.117,38;

ASSESSOR ADM. 3, 9, AA3, R\$ 1.095,20;

SUPERVISOR OPERACIONAL 12 X 36, 33, SO, R\$ 1.597,19;

TOTAL, 133.

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADA:

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO, QTD., SIMBOLOGIA, FUNÇÃO GRATIFICADA;

ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPORTE, 35, AFT, R\$ 887,56;

SUPERVISOR REGIONAL (SR), 3, SR, R\$ 2.000,00

TOTAL, 38.

CARGOS EXCLUSIVOS PARA O EMPREGADO EFETIVO DA ETUFOR

h. Fixar a nova remuneração do Diretor Presidente, conforme inciso VII do artigo 10, do Estatuto Social, ficando a nova remuneração do Diretor Presidente, composta da seguinte forma:

A remuneração do Diretor Presidente corresponde ao valor constante na tabela de Cargos em Comissão, com simbologia P1, acrescida da Gratificação de Despesa com Veículo, equiparada ao Decreto nº 14.049, de 06 de julho de 2017, no valor de R\$ 2.810,15 (dois mil, oitocentos e dez reais e quinze centavos);

i. Aprovar a consolidação do Organograma, conforme instrumento em anexo;

j. Aprovada a consolidação do Estatuto Social, conforme instrumento em anexo.

k. Aprovar que as mudanças constantes nesta Ata só passarão a vigorar a partir de 01/03/2019.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: José do Carmo Gondim, Diretor Presidente, Ítalo Alves de Andrade, representante da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Lúcio Albuquerque Bruno Figueiredo, acionista, Raimundo Pacheco de Pinho, acionista, João de Aguiar Pupo, acionista, Joana Angélica Paiva Maciel, acionista, Francisco Romel Lima de Araújo, acionista, Marcelo Jorge Borges Pinheiro, acionista, Luiz Alberto Aragão Sabóia, acionista. Está conforme o original, lavrado em livro próprio.

Luiz Alberto Aragão Sabóia

Secretário

JAN.29.2019. JUCEC Reg. Sob o nº 5229572 Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC. CERTIDÃO: Certifico que uma via de igual teor foi arquivada nesta junta.

D^{ra}. Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Mauriti - Registro Cadastral. A Câmara Municipal de Mauriti/CE - através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mauriti/CE, toma público que estará recebendo, a partir da data desta publicação, no horário de 07:00hs às 13:00hs o Requerimento de Inscrição para Atualização e Cadastro de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Construtoras, na forma do Art. 34, inciso 1º da Lei Nº 8.666/93 atualizada. A Ficha de Inscrição, contendo a relação dos documentos a serem apresentados, encontra-se a disposição dos interessados da Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara da Municipal localizada à Rua Tabelação Chagas Sampaio, nº 517, Centro, Mauriti/CE. Maiores informações no endereço acima citado ou pelo telefone (88) 3552-1470. **Mauriti/CE, 20 de fevereiro de 2019. Aureni Cardoso de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/19-PE-FMMA – A Prefeitura Municipal de Ipueras-CE torna público que a partir do dia **21 de Fevereiro de 2019, às 08h (Horário de Brasília - DF)** estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: www.bll.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 007/19-PE-FMMA, cujo Objeto é o **Registro de Preços para locação de caminhões de carroceria, compactadores e caçambas para ficar a disposição do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, deste Município.** Início da Sessão de Disputa de Lances: dia **08 de Março de 2019, às 10h (Horário de Brasília - DF)**. O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.bll.org.br ou www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h às 14h, na Sala da Comissão de Licitação, situada no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 01, Centro. **Ipueras-CE, 20 de Fevereiro de 2019. Francisco César Farias de Aquino – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2019021302-SAUD. Objeto: Implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no Município de Jaguaratama - Ceará, conforme especificações do projeto básico, a Comissão de Licitação comunica aos interessados que sessão da licitação será dia 11/03/2019 às 10h:00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br. **Jaguaratama-CE, 20 de Fevereiro de 2019, Francisco Jean Barreto de Oliveira – Presidente CPL.**



Service Temporarily Unavailable

The server is temporarily unable to service your request due to maintenance downtime or capacity problems. Please try again later.

